

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 997

Quarta - feira, 06 de Maio de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PORTARIA Nº 639, de 5 de maio de 2020.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 873/2020, inclusive os pareceres favoráveis a concessão da licença-prêmio;

CONSIDERANDO que não ocorreu nenhum dos fatos impeditivos à licença prêmio durante o seu período aquisitivo;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei n. 6.264, 13 de fevereiro de 2020, Será computado para efeitos de período aquisitivo ao direito a licença-prêmio, todo o tempo de serviço público exclusivamente municipal, prestado pelo servidor público celetista, concursado e efetivo, desde que o servidor tenha ingressado no serviço público antes de 7 de março de 2008, e que tenha optado por aderir ao Regime Jurídico Estatutário, limitando-se este tempo aos últimos 10 (dez) anos anteriores a 23 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WILSON CALIXTO SALOMÃO**, matrícula funcional nº **75.515**, Licença-Prêmio de 6 (seis) meses por decênio de efetivo exercício, nos termos do art. 190 da Lei Orgânica do Município de Araguari, e das disposições contidas no art. 144, da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 2º A licença-prêmio de que trata o artigo anterior será efetivamente gozada, com efeitos a contar de 23 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de maio de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 640/2020

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **JACQUELINE MENDES SILVA**, matrícula nº **64.874**, no cargo de **PROFESSOR I**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir de **29/04/2020**.

Art. 2º Revogadas as disposições em con-

trário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 29/04/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 06 de maio de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 641/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **LUIS GUSTAVO RESENDE**, matrícula nº **400.593**, no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado (a) em **14º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/05/2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 06 de maio de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2019 – RP: 144/2019. PROCESSO Nº. 301/2019 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TESTE INDICADOR BIOLÓGICO E INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**. Valor: R\$ 5.785,50 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00.

**EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 RELATIVO AO PROCESSO Nº 4046/2018. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Instituição Casa do Caminho CNPJ sob o nº 23.099.872/0001-54. OBJETO: A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 1.1 da Cláusula Primeira,**

onde se lê:

1.1- O presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro para instituição realizar planejamento e execução de programas de proteção socioeducativos destinados a pessoas com deficiências: física, mental, intelectual e sensorial, com idade entre 18 a 59 anos, em regime de acolhimento institucional para 07 (sete) vagas na Instituição Casa do Caminho, nesta cidade, no valor de **R\$ 115.319,76 ( Cento e quinze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 9.609,98 (Nove mil seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, **R\$ 32.462,40 ( Trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**, sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 1.702,95 (Hum mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 2.079,00 ( dois mil, setenta e nove reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais)** em 12(doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Leia-se:

1.1- O presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro para instituição realizar planejamento e execução de programas de proteção socioeducativos destinados a pessoas com deficiências: física, mental, intelectual e sensorial, com idade entre 18 a 59 anos, em regime de acolhimento institucional para 07 (sete) vagas na Instituição Casa do Caminho, nesta cidade, no valor de **R\$ 115.319,76 ( Cento e quinze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 9.609,98 (Nove mil seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, **R\$ 32.462,40 ( Trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.705,20 (Dois mil setecentos e cinco reais e vinte centavos)** com repasse mensal condicionados ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais)** em 12(doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, conforme detalhado



no Plano de Trabalho”

A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R\$ 115.319,76 ( Cento e quinze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 9.609,98 (Nove mil seiscientos e nove reais e noventa e oito centavos), R\$ 32.462,40 ( Trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**, sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 1.702,95 (Hum mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 2.079,00 ( dois mil, setenta e nove reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais)** em 12(doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Leia-se:

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R\$ 115.319,76 ( Cento e quinze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 9.609,98 (Nove mil seiscientos e nove reais e noventa e oito centavos), R\$ 32.462,40 ( Trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.705,20 (dois mil setecentos e cinco reais e vinte centavos)** com repasse mensal condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais)** em 12(doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de **R\$ 115.319,76 ( Cento e quinze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 9.609,98 (Nove mil seiscientos e nove reais e noventa e oito centavos), R\$ 32.462,40 ( Trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**, sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 1.702,95 (Hum mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 2.079,00 ( dois mil, setenta e nove reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência

Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais)** em 12(doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.**

Leia-se:

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de **R\$ 115.319,76 ( Cento e quinze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 9.609,98 (Nove mil seiscientos e nove reais e noventa e oito centavos), R\$ 32.462,40 ( Trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.705,20 (dois mil setecentos e cinco reais e vinte centavos)** com repasse mensal condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais)** em 12(doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.**

As demais cláusulas que instruem o presente Termo de Fomento nº 006/2019 permanecem inalteradas.

**GESTOR: Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicação em 06 de maio de 2020. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 028/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGURI/MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 028/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020**; com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: Nº **34.444.108/0001-95**, que apresentou um valor global de **R\$ 114.578,88 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à fase de

lances registrada na ata de sessão pública do dia 27 de abril de 2020.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 05 de maio de 2020.

**Guilherme Afonso de Figueiredo Martins**  
Secretário Municipal de Saúde

Contratada: **BIOCHEMIE BIOTECNOLOGIA SA**; Contrato Administrativo nº 098/2020 – Credenciamento/Inexigibilidade nº 010/2019 - Processo nº. 281/2019. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO (DNA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor: R\$ 21.489,70 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). DO: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00. **Prazo contratual:** 24 de março de 2020 até 24 de março de 2021.



## Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Márcio Eduardo Marques**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 033/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020**

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Contratada:** **GILDA SEBASTIANA NARCISO EIRELI**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HIDRÁULICOS) PARA A REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA POLICLÍNICA E NO CANIL MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG. **Cobertura Orçamentária:** Ficha: 618/633 – 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00; Fonte: 159. **Valor:** 2.979,97 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Araguari, 05 de maio de 2020

**GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO  
MARTINS**

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 065/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020**

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Contratado:** **FABIANO CÂNDIDO FERNANDES ME**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FIO SUTURA AGULHADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NAS CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS A SEREM REALIZADAS PELO CANIL MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG. **Cobertura Orçamentária:** Ficha: 659 – 02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00; Fonte: 159. **Valor:** 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Araguari, 05 de maio de 2020

**GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO  
MARTINS**

Secretário Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Na portaria nº 613/2020 – PAULA FRANCO PARANAIBA CARVALHO

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Sra. PAULA FRANCO PARANAIBA, no cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PAULA FRANCO PARANAIBA CARVALHO**, no cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 06 de maio de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 RELATIVO AO PROCESSO Nº 4387/2017. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/**

**0001-49. Organização: Beneficência Evangélica Aragarina - BEA CNPJ sob o nº 21.292.081/0001-10. OBJETO:** A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 1.1 da Cláusula Primeira, onde se lê:

1.1- O presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para o aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 25 (vinte e cinco) vagas para abrigamento de crianças e adolescentes residentes na Beneficência Evangélica Aragarina – BEA, no valor de **R\$ 1.114.567,44 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 6.045/2018, sendo que a partir de 13ª parcela poderá ocorrer reajuste na forma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPMG mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)**, sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 6.655,10 (Seis mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e dez centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 8.124,70 (oito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Leia-se:

1.1- O presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para o aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 25 (vinte e cinco) vagas para abrigamento de crianças e adolescentes residentes na Beneficência Evangélica Aragarina – BEA, no valor de **R\$ 1.114.567,44 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 6.045/2018, sendo que a partir de 13ª parcela poderá ocorrer reajuste na forma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPMG mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$**

**10.000,00 (Dez mil reais)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei, conforme detalhado no Plano de Trabalho

A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** é no valor de **R\$ 1.114.567,44 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 6.045/2018, sendo que a partir de 13ª parcela poderá ocorrer reajuste na forma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPMG mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)**, sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 6.655,10 (Seis mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e dez centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 8.124,70 (oito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei.

Leia-se:

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** é no valor de **R\$ 1.114.567,44 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 6.045/2018, sendo que a partir de 13ª parcela poderá ocorrer reajuste na forma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPMG mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 10.000,00**



(Dez mil reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei

A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de **R\$ 1.114.567,44 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 6.045/2018, sendo que a partir de 13ª parcela poderá ocorrer reajuste na forma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPMG mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)**, sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 6.655,10 (Seis mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e dez centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 8.124,70 (oito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei, correndo a despesa à conta das **rubricas orçamentárias nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585 Fonte de Recursos 100 e 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais, Ficha 583 Fonte de Recursos - Transferência de Recursos**, da **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**.

Leia-se:

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de **R\$ 1.114.567,44 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 6.045/2018,

sendo que a partir de 13ª parcela poderá ocorrer reajuste na forma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPMG mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)**, em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei, correndo a despesa à conta das **rubricas orçamentárias nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585 Fonte de Recursos 100 e 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais, Ficha 583 Fonte de Recursos - Transferência de Recursos**, da **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**.

As demais cláusulas que instruem o presente Termo de Fomento nº 005/2019 permanecem inalteradas.

**GESTOR: Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicação em 06 de maio de 2020. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

**EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 RELATIVO AO PROCESSO Nº 1072/2017. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo CNPJ sob o nº 16.823.205/0001-07. OBJETO:** A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020 altera o item 1.1 da Cláusula Primeira, onde se lê:

1.1- O presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 19 (dezenove) idosos residentes na Comunidade de São Vicente de Paulo, nesta cidade, no valor de **R\$ 251.812,44 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 20.984,37 (vinte mil, novecentos e oitenta e, R\$ 51.349,92 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 1.702,95 (Hum mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 2.079,00 (dois mil, setenta e nove reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo

Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Leia-se:

1.1- O presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 19 (dezenove) idosos residentes na Comunidade de São Vicente de Paulo, nesta cidade, no valor de **R\$ 251.812,44 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 20.984,37 (vinte mil, novecentos e oitenta e, R\$ 51.349,92 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 4.279,16 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **\$ 251.812,44 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 20.984,37 (vinte mil, novecentos e oitenta e, R\$ 51.349,92 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 1.702,95 (Hum mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 2.079,00 (dois mil, setenta e nove reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira.

Leia-se:

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **\$ 251.812,44 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 20.984,37 (vinte mil, novecentos e oitenta e, R\$ 51.349,92 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 4.279,16 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira.

A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS,



onde se lê:

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de **\$ 251.812,44 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 20.984,37 (vinte mil, novecentos e oitenta e, R\$ 51.349,92 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 1.702,95 (Hum mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 2.079,00 (dois mil, setenta e nove reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.**

Leia-se:

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de **\$ 251.812,44 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 20.984,37 (vinte mil, novecentos e oitenta e, R\$ 51.349,92 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 4.279,16 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária nº 02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.**

As demais cláusulas que instruem o presente Termo de Fomento nº 004/2019 permanecem inalteradas.

**GESTOR: Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicação em 06 de maio de 2020. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

**EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019 RELATIVO AO PROCESSO Nº 1223/2017. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Abrigo Cristo Rei CNPJ sob o nº 16.833.337/0001-10. OBJETO:** A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 1.1 da Cláusula Primeira, onde se lê:

1.1- O presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para aprimoramento e aperfeiçoamen-

to no atendimento a 05 (cinco) idosos residentes no Abrigo Cristo Rei, nesta cidade, no valor de **R\$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017, **sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 1.702,95 (Hum mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 2.079,00 (dois mil, setenta e nove reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017 e conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Leia-se:

1.1- O presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 05 (cinco) idosos residentes no Abrigo Cristo Rei, nesta cidade, no valor de **R\$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017, **sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 2.015,63 (Dois mil e quinze reais e sessenta e três centavos)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017 e conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 4.1 da CLÁU-

SULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R\$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017, **sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 1.702,95 (Hum mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 2.079,00 (dois mil, setenta e nove reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Leia-se

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R\$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017, **sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 2.015,63 (Dois mil e quinze reais e sessenta e três centavos)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2019, publicado no Correio Oficial 08/04/2020, altera o item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de **R\$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)**



em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017, **sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, sendo que o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS na parcela 01/2020 totaliza o montante de R\$ 1.702,95 (Hum mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) e a parcela 02/2020 no valor de R\$ 2.079,00 ( dois mil, setenta e nove reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal e mais **R\$ 24.000,00 ( vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais)** cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**, podendo a partir das 13ª parcelas a dotação orçamentária sofrer alterações.

Leia-se:

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de **R\$ 119.760,00 ( Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017, **sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 2.015,63 (Dois mil e quinze reais e sessenta e três centavos)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal e mais **R\$ 24.000,00 ( vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais)** cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**, podendo a partir das 13ª parcelas a dotação orçamentária sofrer alterações.

As demais cláusulas que instruem o presente Termo de Fomento nº 008/2019 permanecem inalteradas.

**GESTOR: Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências

estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicação em 06 de maio de 2020. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

**PORTARIA Nº: 637/2020**

“TORNA SEM EFEITO PORTARIAS QUE DISPENSAM SERVIDORA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DA FUNÇÃO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL”.

**O Prefeito de Araguari**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito portarias que dispensam servidora da função do Regime de Tempo Integral e de Função Gratificada, publicadas em 29/04/2020, no Jornal Correio Oficial – Edição 994, primeira página;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito as seguintes Portarias: - **Portaria nº: 631/2020;** - **Portaria nº: 632/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, em **05 de maio** de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº: 638/2020**

“Dispensa o (a) servidor (a) que menciona, do

exercício de Função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o regime de tempo integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao regime de tempo integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o (a) servidor (a): **ALESSANDRA HERMAN**, matrícula nº: **72.699.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar a partir de **01/05/2020.**

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **05 de maio** de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE ARAGUARI**

# CORONAVÍRUS | COVID-19

Lave as mãos com água e sabão ou álcool em gel.  
Cubra o nariz e boca com o antebraço ao espirrar ou tossir.

